

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS

PROCESSO INTERNO N.º 1-109/2017

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2017

Tomada de Preços visando à aquisição de Material Didático

O MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO/RS, pessoa jurídica de Direito Público, estabelecida na Rua Silvio Manfroi, centro, e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **04 de agosto de 2017 às 09:00 horas**, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, nas dependências da Secretaria Municipal da Administração, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber, abrir e julgar as documentações e propostas, tendo por finalidade **a aquisição de materiais didáticos para as escolas municipais**, conforme disposições do presente Edital e seus Anexos.

Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto a **aquisição de material didático para as Escolas Municipais**, conforme descrições constantes na tabela anexa (anexo 02), para o exercício fiscal do corrente, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra Lei referida.

1.2. A empresa deverá ter estoque da mercadoria que cotar no presente certame, para possibilitar a entrega no prazo estabelecido.

1.3. Os materiais deverão corresponder as exigências previstas no Edital, bem como, os padrões de qualidade sob pena de desclassificação caso constatado que não atende as condições exigidas.

1.4. Os materiais entregues com defeito ou que venha a ter defeito em virtude de sua má qualidade, são de responsabilidade da empresa licitante, assim a mesma deverá substituir o material no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.5. Os materiais deverão ser entregues em suas respectivas embalagens sob pena de serem devolvidos à empresa contratada.

1.6. A empresa **deverá apresentar juntamente com a proposta amostras e/ou folder, catálogos dos materiais cotados**, a fim de que a comissão de licitações e os responsáveis da secretaria solicitante possam analisar a qualidade e as exigências, para a aceitabilidade do material no presente processo licitatório.

1.7. Aplica-se a este Edital o disposto no parágrafo primeiro do Artigo 65 da Lei Federal n.º8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2. DA REPRESENTAÇÃO:

2.1. O licitante deverá apresentar-se para o **credenciamento junto a Prefeitura de Mato Castelhanos**, entregando fora dos envelopes:

- I. **Documento de identidade;**
- II. **Documento de credenciamento ou procuração**, conforme descrito no subitem 2.2 do Edital;
- III. **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e da proposta**, estabelecidos no presente Edital;
- IV. **Envelopes “1” e “2”** conforme itens 06 e 07 do Edital;
- V. Opcionalmente, se o licitante for **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que pretende utilizar dos benefícios previstos nos Artigos 42 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, os documentos descritos no Edital.

2.1.1. Será admitida a presença de somente 01 (um) representante de cada proponente;

2.1.2. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante;

2.1.3. Ausente o credenciado, a proposta escrita será aceita;

2.1.4. A ausência do credenciado será considerada como renúncia tácita ao direito de recorrer contra os atos da Comissão de Licitação;

2.1.5. Para exercer os direitos de manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

2.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- I. **Se representada diretamente**, por meio e dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) Documento que conste expressamente, os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) Registro Comercial, se empresa individual.

II. **Se representado por procurador**, deverá apresentar:

- a) Instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante reconhecida em que constem os requisitos mínimos previstos no Artigo n.º654 do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para participar de licitação pública;
- b) Carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2.3. **A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que pretende-se utilizar dos benefícios previstos nos Artigos 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/06**, deverá apresentar ainda:

- a) **Documento legal que comprove o efetivo enquadramento como ME ou EPP**, devidamente emitido e registrado pelo órgão competente;
- b) **Declaração assinada pelo contador responsável pela empresa**, sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP. No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, também uma declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese de § 10 do Artigo 3º da LC 123/06;
- c) **Declaração firmada pelo representante legal da empresa** de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

2.4. Será **vedada a participação** de empresas na licitação quando:

- I. Declaradas inidôneas por Ato do Poder Público;
- II. Estiverem sobre processo de concordata ou falência;
- III. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública direta ou indireta;
- IV. Incorrer em qualquer das condições impeditivas previstas no Artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste Edital e seus Anexos.

2.6. As licitantes arcarão com todas as despesas relacionadas com a preparação e apresentação de sua documentação.

2.7. Não serão aceitos documentos, propostas ou recursos enviadas pelos proponentes por fax, e-mail ou entregues após a data e horário estabelecidos.

3. **DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de Envelope n.º 01 e Envelope n.º 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

Ao Município de Mato Castelhanense/RS Tomada de Preços n.º 19/2017 Envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO Nome da Empresa:	Ao Município de Mato Castelhanense/RS Tomada de Preços n.º 19/2017 Envelope n.º 02 – PROPOSTA Nome da Empresa:
---	---

4. **DA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar da licitação todas as empresas cadastradas neste Município, assim como aquelas que, **até o dia 31 de julho do corrente** venham a realizar seu cadastro no setor de licitações junto à Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Mato Castelhanense/RS.

4.2. Somente poderão participar desta licitação os interessados devidamente cadastrados junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Mato Castelhanense/RS, **detentores de Certificado de Registro Cadastral (CRC) atualizado e em vigor**, que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

4.3. As licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidas durante o expediente do órgão ou entidade promotora da licitação, **somente até o quinto (05) dia útil antes da data marcada para abertura dos invólucros**, junto à Sede Municipal, mediante solicitação escrita e devidamente protocolada;

4.4. Os participantes da Tomada de Preços devem baixar o Programa de cotação de Propostas através do site: <http://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi>, sendo que a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira. As empresas participantes deverão adquirir o arquivo da proposta magnética através do site www.matocastelhanense-rs.com.br. Ao final da digitação das propostas pelo Programa Gerador de Propostas, os participantes da Tomada de Preços n.º19/2017, deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope n.º02 e também salvar uma cópia do **arquivo de retorno gravado em mídia (CD/Pendrive) que deverá ser apresentado fora do envelope n.º02 (em um outro envelope devidamente lacrado)**, sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica automaticamente estará impedido de participar do certame.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. Poderão participar da licitação, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Município de Mato Castelhanense até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Artigo 22, § 2º, Lei 8.666/93).

5.2. Para fins de habilitação nesta Tomada de Preços, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE n.º 01, os seguintes documentos de habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal e técnica:

5.2.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

5.2.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3. **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.4. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

5.2.5. **Prova de regularidade com as Fazendas:**

- a) **Federal**;
- b) **Estadual**; e
- c) **Municipal** (do domicílio ou sede da licitante);
- d) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;

5.2.6. **Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS)**;

5.2.7. **Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

5.2.8. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, devidamente registrado no órgão competente já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal n.º 6.404/76 e Lei Federal n.º 10.406/02 que comprove possuir capital social integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total orçado pela administração para a execução do serviço, objeto deste Edital;

a) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação de Balanco de Abertura ou do último Balanco Patrimonial levantado, conforme o caso.

5.2.9. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Execução Patrimonial** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com data não superior a 30 (trinta) dias**;

Observação: todos os documentos deverão estar atualizados.

5.2.10. **Comprovação de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público**, nos termos do **Anexo IV**.

5.2.11. **Declaração de que a Licitante não empresa menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressaltando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme Anexo V.**

5.2.12. **Declaração de que os itens cotados correspondem minuciosamente à descrição e exigências do Edital.**

5.2.13. A empresa licitante que optar por não enviar representante para assistir a abertura da Licitação deverá encaminhar por escrito ao Envelope n.º 01 da Habilitação, a **Declaração de Recusa do prazo recursal** relativo à fase de habilitação, conforme **Anexo VI.**

5.3. Para empresas cadastradas no município, os documentos descritos nos **subitens 5.2.1 a 5.2.9, poderão ser substituídos pelo seu Certificado de Registro Cadastral do Município (CRC)**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4. Os **documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os documentos expedidos pela internet**, que poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitação.

5.5. A autenticação dos documentos feita pela Comissão de Licitação, de forma gratuita, deverá ser solicitada, até o dia útil anterior à data marcada para a abertura da presente licitação.

5.6. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Município pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação. A licitante poderá retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sendo após esse prazo expurgado.

5.7. Caso alguma das certidões constantes no Certificado de Registro Cadastral do Município de Mato Castelhanos tenha sua data de validade expirada entre o prazo para regularização de cadastro e o dia aprazado para abertura dos envelopes, nos casos em que o órgão emissor somente libere nova certidão a partir da data de vencimento, a licitante deverá anexar os documentos no envelope de habilitação.

6. **DA PROPOSTA:**

6.1. **No envelope n.º 02 – A PROPOSTA deverá conter:**

6.1.1. A proposta financeira deverá ser apresentada em uma via original, sem emendas ou rasuras, contendo a razão social e o endereço da empresa, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, datada rubricada em todas as vias na última pelo representante legal da empresa, sendo que a sua apresentação implica a aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste Edital.

6.1.2. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos, inclusive de transporte, frete e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto da presente Tomada de Preços n.º 19/2017.

6.1.3. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o item 1 deste Edital, com discriminação da marca e dos valores individualizados dos materiais e também do valor total a ser pago.

6.1.4. As empresas participantes deverão, na proposta impressa, descrever detalhadamente os materiais cotados (marca e demais especificações).

6.1.5. A(s) licitante(s) deverão apresentar, juntamente com suas propostas financeiras, prospectos/catálogos, com descrição minuciosa, especificações técnicas ou quaisquer outros elementos necessários ao bom e rápido conhecimento do objeto deste Edital.

6.1.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.1.7. Quaisquer inserções na propostas que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta do que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.1.8. Os preços propostos deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo ainda ser cotados em moeda corrente nacional (real), em algarismos e por extenso, **admitidas duas casas decimais.** Em caso de divergência de valores expressos em algarismos expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.1.9. Não serão consideradas as propostas que deixaram de atender quaisquer das exigências presentes no Edital.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 7.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes, a Comissão de Licitações, inicialmente, receberá os ENVELOPES n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE n.º 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS, bem como o ARQUIVO DA PROPOSTA MAGNÉTICA.
- 7.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- 7.3. Poderão participar da licitação as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital, e que estiverem cadastradas no Município de Mato Castelhana até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 7.4. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado, bem como a descrição e qualidade do material cotado.
- 7.5. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos Artigos 43 e 44 e seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

8. **DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:**

- 8.1. O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no Artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 8.2. Para as licitantes, é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do Artigo. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
- 8.3. O prazo para interposição de recursos relativos a decisões da Comissão de Licitações, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação da decisão do objeto do recurso.
- 8.4. Os recursos e impugnações deverão ser protocolados perante a Comissão Permanente de Licitações, no Setor de Licitações, no Centro Administrativo do Município de Mato Castelhana, não sendo considerados aqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou entregues sem o devido protocolo.

8.5. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.6. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DO PROCEDIMENTO:

9.1. Recebidos os envelopes, na data e horário designados, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação.

9.2. Abertos os envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes.

9.3. A seguir, a Comissão de Licitantes, se julgarem em condições, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

9.4. Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, o envelope da proposta e será consignado em ata, se não tiver o licitante representante autorizado presente.

9.5. A seguir, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes de propostas, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas.

9.6. Nenhum adendo poderá ser admitido nesta fase.

10. DO JULGAMENTO:

10.1. Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, no interesse do serviço público, as condições de **MENOR PREÇO POR ITEM**, relativos ao objeto do presente Edital, na escolha da proposta **mais vantajosa** para o Município de Mato Castelhanos/RS.

10.2. Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º, Artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10.3. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar por meio de protocolo ao setor de licitações nova proposta, inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação.

10.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

10.8. A comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.10. Esta licitação será processada e julgada com observância prevista nos Artigos 43 e 44 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as solicitações feitas pela Secretaria Municipal da Educação, dentro do cronograma da Secretaria de Finanças, mensalmente, após a entrega da respectiva nota fiscal.

11.2. De acordo com a Secretaria das Finanças, os pagamentos serão pagos pela CONTRATANTE em três parcelas consecutivas, sendo a primeira até o 30º (trigésimo) dia útil, a segunda até o 60º (sexagésimo) dia útil, e a terceira parcela até o 90º (nonagésimo)

dia útil, subsequente à prestação do serviço (entrega do produto), com a conferência da mesma pela Secretaria requerente.

11.3. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor devido em três parcelas consecutivas, incidentes sobre o valor das solicitações feitas.

11.4. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar a Secretaria de Finanças, o n.º Agência, o n.º da conta e o nome do banco na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

11.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e somente serão aceitas quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

11.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

11.7. A razão social e o CNPJ da contratada constante da nota fiscal deverão ser os mesmos da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.9. A despesa com a aquisição dos materiais do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do município:

2035 – Manutenção da Educação Infantil

805/2 3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

807/9 3.3.9.0.30.14.00.00 Material Educativo

12. DA AJUDICAÇÃO:

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante que ofertar o **menor preço por item**, sendo-lhe adjudicado pela autoridade superior, objeto do certame.

12.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitações inabilitará o licitante examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, a

ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a comissão poderá negociar, diretamente com a proponente para que seja obtido o preço melhor.

12.3. Encerrando o julgamento das propostas e habilitação, a comissão proclamará o vencedor, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestar a intenção de interpor recurso esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

13. DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:

13.1. **O licitante vencedor respectivo (de cada item) deverá efetuar a entrega junto à Prefeitura Municipal, num prazo de 05 (cinco) dias** contados da solicitação do Município. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito do licitante vencedor respectivo **desde que aceito pelo Município** caso contrário fica assegurado ao Município rescindir o contrato.

13.2. As despesas com carga, descarga, transporte, e aquelas relacionadas ou não neste Edital necessárias ao fornecimento dos produtos caberão exclusivamente ao(s) licitante(s) vencedor(es).

13.3. O fornecimento dos objetos do presente Edital será parcelado, cabendo a Administração Pública a solicitação da quantidade necessitada, devendo o licitante vencedor, providenciar o fornecimento do material no prazo estipulado.

13.4. Verificada a não conformidade dos objetos entregues, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

13.5. **A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e corresponder às exigências da secretaria solicitante.**

13.6. **O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es), terá vigência pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite máximo previsto no Artigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.**

13.7. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

13.8. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

13.9. A entrega dos materiais será parcelada, periodicamente, a Secretaria da Educação solicitará a quantidade necessitada, devendo o licitante vencedor, providenciar a entrega no máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de solicitação de fornecimento.

13.10. Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Mato Castelhanos, junto a Secretaria Municipal da Educação.

13.11. A(s) empresa(s) que fornecer(em) os materiais será(ao) responsável(áveis) pela qualidade final dos mesmos, ficando também convencionado que os detalhes que não estiverem aqui descritos, deverão obedecer às normas vigentes.

13.12. A vigência contratual iniciar-se-á a partir da assinatura do mesmo e será finda quando da efetiva entrega do objeto contratado.

13.13. A execução da entrega dos materiais estará sob observância e fiscalização da Secretaria da Educação do Município, através do setor competente, cuja fiscalização não isenta a contratada das responsabilidades previstas no Edital, na legislação e no contrato.

13.14. Constituirão também motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço de entrega;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave ao Juízo do Município;
- d) Falência ou insolência.

13.15. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

14. DAS OBRIGAÇÕES:

14.1. DA CONTRATANTE:

14.1.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.1.2. Atestar nas notas fiscais/faturas término da entrega dos materiais objeto desta licitação.

14.1.3. Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso.

14.1.4. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

14.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

14.1.6. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

14.1.7. Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução.

14.2. **DA CONTRATADA:**

14.2.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2.2. Pagar todos os tributos que incidiram ou vierem a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços.

14.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

14.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal.

14.2.5. Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no Edital e seus Anexos.

14.2.6. Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município.

14.2.7. Ser responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

15. **DAS PENALIDADES:**

15.1. O não cumprimento pelo licitante **vencedor das condições estipuladas no item 13 implicará nas sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e nas seguintes multas:**

15.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, do valor do contrato, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

15.1.2. Multa de 8% (oito por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração por 01 (um) ano.

15.1.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

15.1.4. Ao licitante que manter **comportamento inadequado** durante a licitação caberá afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

15.1.5. Ocorrendo **recusa injustificada para contratar**, deixando de manter a proposta ocasionará a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e/ou declaração de inidoneidade e/ou multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço estimado da contratação mensal.

15.1.6. Se o licitante vier a causar **prejuízo material** resultante diretamente de execução ou inexecução contratual, este será declarado inidôneo e/ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e/ou multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.

15.1.7. Da aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Edital, caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Mato Castelhanos.

15.1.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Competente, que se for o caso, o remeterá a Autoridade Superior para decisão.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(o) o **prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinarem o contrato**, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

16.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação da proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento.

16.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.4. **Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar Atas e o Contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.**

16.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.6. A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto ou serviço licitado, poderá a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

16.7. Ao Chefe do Poder Executivo fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

16.8. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **Anexo I** – Minuta de Contrato;
- b) **Anexo II** – Relação dos Produtos;
- c) **Anexo III** – Modelo Credenciamento.
- d) **Anexo IV** – Modelo de declaração de Idoneidade;
- e) **Anexo V** – Modelo de declaração de cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- f) **Anexo VI** – Modelo de declaração de Recusa ao Direito de Interpor Recurso na Fase de Habilitação;
- g) **Anexo VII** – Modelo de Declaração de Conformidade;
- h) **Anexo VIII** – Declaração de Conhecimento e Ciência.

16.9. O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no site do Município www.matocastelhanense-rs.com.br ou no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal.

16.10. Maiores informações serão prestadas aos interessados, somente até o quinto (05) dia útil, antes da data marcada para abertura dos invólucros, no horário das 7h50min às 11h50min e das 13h às 17h, pelo telefone (54) 3313-3822 ou ainda pelo e-mail licitacoes@matocastelhanense-rs.com.br.

Mato Castelhanense/RS, 19 de julho de 2017.

JORGE LUIZ AGAZZI

Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA CONTRATUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º. 92.412.808/0001-02, com sede na Rua Sílvio Manfrói, 01, Centro, na cidade de Mato Castelhanos - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Mato Castelhanos Senhor **JORGE LUIZ AGAZZI**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob n.º. 486.076.300-91, residente e domiciliado à Av. Presidente Vargas, s/n, centro, na cidade de Mato Castelhanos – RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo sócio-gerente Senhor _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – Modalidade Tomada de Preços n.º 19/2017, nos termos constantes neste instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. O presente contrato tem como objeto a **Aquisição de Material Didático para as Escolas Municipais**, conforme especificações e condições contidas no Edital, conforme descritos na tabela a seguir:

Item	Quant/uni	Descrição	Valor unitário	Valor total
---	---	---	---	---

1.2. A empresa deverá ter estoque da mercadoria que cotar no presente certame, para possibilitar a entrega no prazo estabelecido.

1.3. Os materiais deverão corresponder as exigências previstas no Edital, bem como, os padrões de qualidade sob pena de desclassificação caso constatado que não atende as condições exigidas.

1.4. Os materiais entregues com defeito ou que venha a ter defeito em virtude de sua má qualidade, são de responsabilidade da empresa licitante, assim a mesma deverá substituir o material no prazo de 24 horas.

1.5. Os materiais deverão ser entregues em suas respectivas embalagens.

1.6. A empresa deverá apresentar amostras e/ou folder, catálogos dos materiais cotados, a fim de que a comissão de licitações e os responsáveis da secretaria possam analisar a qualidade e as exigências, para a aceitabilidade do material no presente processo licitatório.

1.7. Aplica-se a este Edital o disposto no parágrafo primeiro do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. Os objetos referidos na cláusula primeira, totalizam para este instrumento o valor de R\$ _____ reais, os pagamentos serão pagos pela CONTRATANTE em três parcelas consecutivas, sendo a primeira até o 30º (trigésimo) dia útil, a segunda até o 60º (sexagésimo) dia útil, e a terceira parcela até o 90º (nonagésimo) dia útil, subsequente à prestação do serviço (entrega do produto), com a conferência da mesma pela Secretaria requerente.

2.2. Os valores unitários estão discriminados na tabela descrita na cláusula primeira, conforme apresentada pelo licitante, deste contrato.

2.3. O licitante vencedor deverá **obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de Fatura**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (**TP nº 19/2017**), a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.4. A Nota Fiscal de Fatura e relatórios deverão ser entregues na Secretaria da Fazenda.

2.5. O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no processo licitatório.

2.6. O presente contrato poderá ser reajustado se comprovado a necessidade de reestabelecer a relação pactuada entre as partes, objetivado a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, de acordo com a letra "d" do inciso II do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de procedimento administrativo motivado, e nos percentuais analisados e deferidos pelo Prefeito Municipal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA:

- 3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor devido em três parcelas consecutivas, incidentes sobre o valor das solicitações feitas.
- 3.2. Na nota fiscal/fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.
- 3.3. Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento constituindo-se na única remuneração devida.

4. CLÁUSULA QUARTA:

- 4.1. A despesa com a aquisição dos materiais do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do município:

2035 – Manutenção da Educação Infantil

805/2 3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

807/9 3.3.9.0.30.14.00.00 Material Educativo

5. CLÁUSULA QUINTA:

- 5.1. O prazo para vigência do presente contrato será da sua assinatura, tendo a vigência pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite máximo previsto no Artigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 5.2. A entrega dos materiais será parcelada, periodicamente a CONTRATANTE solicitará fornecimento da quantidade necessitada, devendo o CONTRATADO providenciar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias contadas da data da solicitação de fornecimento.
- 5.3. Os itens licitados deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Mato Castelhana, junto a Secretaria Municipal da Educação.

6. CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos, inclusive de transporte, frete e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto da presente Tomada de Preços.

6.2. O objeto licitado deverá obedecer aos padrões de qualidade previamente definidos pela CONTRATANTE. Havendo problemas relacionados com a qualidade ou inconformidade com os objetos entregues, estes serão devolvidos, devendo o licitante vencedor promover as correções necessárias no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se as penalidades do Artigo 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. DOS DIREITOS

7.1.1. Da CONTRANTE: receber os produtos solicitados, sendo que estes deverão obedecer a todos os requisitos do Edital da licitação, modalidade Tomada de Preços n.º 19/2017;

7.1.2. Da CONTRATADA: perceber valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

7.2. DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

7.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;

7.3. DOS DEVERES DA CONTRATADA:

7.3.1. Fornecer os produtos solicitados;

7.3.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA:

8.1. Caberá a rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

- a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A parte CONTRATADA transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem previa autorização da CONTRATANTE;
- c) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

d) Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA:

9.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o Artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantindo o direito de ampla defesa:

a) Multa de 02% (dois por cento) por dia de atraso de entrega, limitado este a 02 (dois) dias, após o qual será considerado inexecução contratual parcial;

b) Multa de 05% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, limitado a 05 (cinco) dias de atraso na entrega e/ou pelo descumprimento de cláusula deste contrato ou norma de legislação pertinente, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, resultante de período superior a 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto ou não respeitar o prazo para substituição fixado pela comissão de recebimento, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade e/ou inadimplência no fornecimento.

10.4. A contratada, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei Federal n.º 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. Durante toda a execução do contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

12.2. Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei.

12.3. Será competente para dirimir controvérsias o Foro da Comarca de Passo Fundo, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Mato castelhanos/RS, _____ de _____ de 2017.

MUNICIPIO DE MATO CASTELHANO
JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1.

Nome/CPF

2.

Nome/CPF

De Acordo:
Assessoria Jurídica

ANEXO II

RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO LICITADO

Item	Quant/uni	Descrição do trajeto	Valor unitário	Valor total
01	30 (tinta) pacotes	Areia decorativa, pacotes de 900g.		
02	50 (cinquenta) pacotes	Argila, pacotes de 1kg.		
03	15 (quinze) caixas	Alfinete n.º 29, caixas com 680 unidades		
04	25 (vinte e cinco) unidades	Álcool líquido 70%, embalagens de 100ml.		
05	30 (trinta) unidades	Álcool gel 70%, embalagens de 700g.		
06	38 (trinta e oito) unidades	Apagador para quadro branco, produto nacional.		
07	15 (quinze) caixas	Apontador com resina termoplástica e lâminas de aço ao carbono, caixas com 50 (cinquenta) unidades, produto nacional.		
08	16 (dezesesseis) pacotes	Balões de poá, n.º 10, fundo vermelho com bolas pretas pacote com 50 (cinquenta) unidades cada.		
09	16 (dezesesseis) pacotes	Balões de poá, n.º 10, fundo verde com bolas brancas pacote com 50 (cinquenta) unidades cada.		
10	16 (dezesesseis) pacotes	Balões de poá, n.º 10, fundo azul com bolas brancas pacote com 50 (cinquenta) unidades cada.		
11	16 (dezesesseis) pacotes	Balões de poá, n.º 10, fundo amarelo com bolas pretas pacote com 50 (cinquenta) unidades cada.		
12	16	Balões de poá, n.º 10, fundo lilás com bolas		

	(dezesesseis) pacotes	brancas pacote com 50 (cinquenta) unidades cada.		
13	16 (dezesesseis) pacotes	Balões de poá, n.º 10, fundo vermelho com bolas brancas pacote com 50 (cinquenta) unidades cada.		
14	16 (dezesesseis) pacotes	Balões, n.º 10, na cor vermelha pacote com 50 (cinquenta) unidades cada.		
15	16 (dezesesseis) pacotes	Balões, n.º 10, na cor azul pacote com 50 (cinquenta) unidades cada.		
16	20 (vinte) pacotes	Balões, n.º 10, na cor rosa pacote com 50 (cinquenta) unidades cada.		
17	16 (dezesesseis) pacotes	Balões, n.º 10, na cor amarela pacote com 50 (cinquenta) unidades cada.		
18	16 (dezesesseis) pacotes	Balões, n.º 10, na cor lilás pacote com 50 (cinquenta) unidades cada.		
19	16 (dezesesseis) pacotes	Balões, n.º 10, na cor branca pacote com 50 (cinquenta) unidades cada.		
20	16 (dezesesseis) pacotes	Balões, n.º 10, na cor verde pacote com 50 (cinquenta) unidades cada.		
21	18 (dezoito) pacotes	Bloco de notas adesivas reposicionáveis com 240 (duzentas e quarenta) folhas de 76x76mm.		
22	20 (vinte) unidades	Bloco adesivo colorido para recado, embalagens com 100 (cem) folhas de 38x500mm.		
23	20 (vinte) unidades	Bloco de anotações 76x76mm, embalagens com 400 (quatrocentas) folhas.		
24	15 (quinze) unidades	Bola de isopor de 50mm.		

25	15 (quinze) unidades	Bola de isopor de 75mm.		
26	15 (quinze) unidades	Bola de isopor de 100mm.		
27	15 (quinze) unidades	Bola de isopor de 200mm.		
28	13 (treze) unidades	Bola de isopor de 250mm.		
29	2 (dois) pacotes	Bandas de borracha para amarrar dinheiro pacotes de 1kg.		
30	12 (doze) caixas	Borracha na cor branca, caixas com 60 (sessenta) unidades.		
31	15 (quinze) caixas	Caneta na cor preta, forma triangular caixa com 50 (cinquenta) unidades cada, produto nacional.		
32	15 (quinze) caixas	Caneta na cor azul, forma triangular caixa com 50 (cinquenta) unidades cada, produto nacional.		
33	5 (cinco) caixas	Caneta na cor vermelha, forma triangular caixa com 50 (cinquenta) unidades cada, produto nacional.		
34	300 (trezentos) unidades	Cadernos pequenos em espiral com 96 (noventa e seis) folhas, capa dura.		
35	600 (seiscentos) unidades	Cadernos grandes de 01 (uma) matéria com 96 (noventa e seis) folhas, espiral capa dura.		
36	450 (quatrocentos e cinquenta) unidades	Cadernos grandes de 01 (uma) matéria com 200 (duzentas) folhas, espiral capa dura.		
37	140 (cento e quarenta) unidades	Cadernos espiral pedagógico meia pauta, capa dura, 40 (quarenta) folhas.		
38	10 (dez) caixas	Corretivo na cor branca, caixa com 12 (doze) unidades.		

39	150 (cento e cinquenta) embalagens	Canetinha, embalagem com 12 (doze) cores, produto nacional.		
40	100 (cem) embalagens	Canetinha, ponta grossa, embalagens com 12 (doze) unidades, produto nacional.		
41	80 (oitenta) embalagens	Cola de silicone líquida, embalagens de 100ml.		
42	40 (quarenta) unidades	Cola instantânea 793 de 100g.		
43	40 (quarenta) unidades	Cola pegamento glitter, embalagens com 05 unidades de 9,5g cada.		
44	20 (vinte) embalagens	Cola líquida, embalagens de 1kg.		
45	12 (doze) embalagens	Cola branca, embalagens de 1kg.		
46	500 (quinhentas) embalagens	Cola branca líquida, embalagens de 40g cada.		
47	60 (sessenta) caixas	Cola colorida, caixa com 6 (seis) cores, embalagens de 25g cada.		
48	300 (trezentas) unidades	Cola para EVA e isopor, embalagens de 40g.		
49	130 (cento e trinta) unidades	Cola para EVA e isopor, embalagens de 90g.		
50	40 (quarenta) unidades	Cola glitter na cor verde, embalagens de 35g.		
51	40 (quarenta) unidades	Cola glitter na cor vermelha, embalagens de 35g.		
52	40 (quarenta) unidades	Cola glitter na cor azul, embalagens de 35g.		
53	40 (quarenta) unidades	Cola glitter na cor dourada, embalagens de 35g.		

	unidades			
54	40 (quarenta) unidades	Cola gliter na cor prata, embalagens de 35g.		
55	40 (quarenta) unidades	Cola gliter na cor rosa, embalagens de 35g.		
56	18 (dezoito) unidades	Caixa organizadora infantil, 5 (cinco) litros.		
57	30 (trinta) unidades	Caixa organizadora infantil, 10 (dez) litros.		
58	18 (dezoito) unidades	Caixa organizadora infantil, 20 (vinte) litros.		
59	8 (oito) caixas	Colchete n.º 15, caixa com 72 (setenta e duas) unidades.		
60	200 (duzentos) unidades	Cartucho de 5,50ml para reposição de pincel para quadro branco, na cor preta, produto nacional.		
61	140 (cento e quarenta) unidades	Cartucho de 5,50ml para reposição de pincel para quadro branco, na cor azul, produto nacional.		
62	140 (cento e quarenta) unidades	Cartucho de 5,50ml para reposição de pincel para quadro branco, na cor vermelha, produto nacional.		
63	130 (cento e trinta) unidades	Cartucho de 5,50ml para reposição de pincel para quadro branco, na cor violeta, produto nacional.		
64	130 (cento e trinta) unidades	Cartucho de 5,50ml para reposição de pincel para quadro branco, na cor laranja, produto nacional.		
65	130 (cento e trinta) unidades	Cartucho de 5,50ml para reposição de pincel para quadro branco, na cor rosa, produto nacional.		
66	80 (oitenta) unidades	Cartucho de 5,50ml para reposição de pincel para quadro branco, na cor verde, produto nacional.		

67	450 (quatrocentas e cinquenta) unidades	Cartolina branca.		
68	180 (cento e oitenta) unidades	Cartolina amarela.		
69	80 (oitenta) unidades	Cartolina verde.		
70	150 (cento e cinquenta) unidades	Cartolina azul.		
71	160 (cento e sessenta) unidades	Cartolina rosa.		
72	10 (dez) pacotes	Canudinho colorido para refrigerante, pacote com 100 unidades.		
73	4 (quatro) unidades	Caderno grande para protocolo.		
74	9 (nove) pacotes	Capa A4 transparente para encadernar pacote com 100 unidades.		
75	9 (nove) pacotes	Capa A4 na cor preta para encadernar pacote com 100 unidades.		
76	30 (trinta) caixas	Clip's 6/0, caixa com 212 unidades.		
77	20 (vinte) caixas	Clip's 8/0, caixa com 137 unidades.		
78	20 (vinte) caixas	Clip's 2/0, caixa com 100 unidades.		
79	8 (oito) unidades	Calculadora grande LCD.		
80	400 (quatrocentos)	CD-R gravável 700MB 80m.		

	unidades			
81	6 (seis) caixas	Caneta marca texto, fluorescente, na cor amarela, caixa com 12 (doze) unidades cada.		
82	6 (seis) caixas	Caneta marca texto, fluorescente, na cor verde, caixa com 12 (doze) unidades cada.		
83	30 (trinta) unidades	Cola 3D alto relevo, embalagens com 35ml na cor verde.		
84	30 (trinta) unidades	Cola 3D alto relevo, embalagens com 35ml na cor amarela.		
85	30 (trinta) unidades	Cola 3D alto relevo, embalagens com 35ml na cor prateada.		
86	30 (trinta) unidades	Cola 3D alto relevo, embalagens com 35ml na cor vermelha.		
87	30 (trinta) unidades	Cola 3D alto relevo, embalagens com 35ml na cor azul.		
88	30 (trinta) unidades	Cola 3D alto relevo, embalagens com 35ml na cor rosa.		
89	30 (trinta) unidades	Cola 3D alto relevo, embalagens com 35ml na cor roxa.		
90	8 (oito) unidades	Caixa de correspondência tripla articulada na cor azul.		
91	6 (seis) unidades	Caixa de correspondência tripla articulada na cor fumê.		
92	200 (duzentos) unidades	DVD 4.7 GB-4 X velocidades.		
93	9 (nove) pacotes	Espiral para encadernação, 7mm/9mm, pacote com 100 unidades na cor transparente.		
94	9 (nove) pacotes	Espiral para encadernação, 7mm/9mm, pacote com 100 unidades na cor preta.		
95	11 (onze) pacotes	Estilete profissional, T 019, produto nacional.		
96	13 (treze)	EVA folha uma face, 90cm x 180cm, na cor		

	unidades	cenoura.		
97	13 (treze) unidades	EVA folha uma face, 90cm x 180cm, na cor amarela.		
98	13 (treze) unidades	EVA folha uma face, 90cm x 180cm, na cor branca.		
99	13 (treze) unidades	EVA folha uma face, 90cm x 180cm, na cor azul ciano.		
100	13 (treze) unidades	EVA folha uma face, 90cm x 180cm, na cor azul marinho.		
101	13 (treze) unidades	EVA folha uma face, 90cm x 180cm, na cor azul bebê.		
102	13 (treze) unidades	EVA folha uma face, 90cm x 180cm, na cor vermelho.		
103	13 (treze) unidades	EVA folha uma face, 90cm x 180cm, na cor verde.		
104	13 (treze) unidades	EVA folha uma face, 90cm x 180cm, na cor preta.		
105	13 (treze) unidades	EVA folha uma face, 90cm x 180cm, na cor lilás.		
106	13 (treze) unidades	EVA folha uma face, 90cm x 180cm, na cor lilás BB.		
107	10 (dez) unidades	EVA folha uma face, 90cm x 180cm, na cor pele.		
108	60 (sessenta) unidades	EVA atalhado verde.		
109	60 (sessenta) unidades	EVA atalhado amarelo.		
110	60 (sessenta) unidades	EVA atalhado azul.		
111	60 (sessenta) unidades	EVA atalhado branco.		
112	60 (sessenta) unidades	EVA atalhado laranja.		

113	60 (sessenta) unidades	EVA atoalhado rosa.		
114	60 (sessenta) unidades	EVA atoalhado roxo.		
115	60 (sessenta) unidades	EVA atoalhado vermelho.		
116	40 (quarenta) unidades	EVA glitter vermelho.		
117	40 (quarenta) unidades	EVA glitter branco.		
118	40 (quarenta) unidades	EVA glitter verde.		
119	40 (quarenta) unidades	EVA glitter dourado.		
120	40 (quarenta) unidades	EVA glitter prateado.		
121	40 (quarenta) unidades	EVA glitter azul.		
122	40 (quarenta) unidades	EVA glitter rosa.		
123	45 (quarenta e cinco) unidades	EVA glitter roxo		
124	200 (duzentas) unidades	EVA liso verde escuro.		
125	200 (duzentas) unidades	EVA liso verde claro.		
126	200 (duzentas) unidades	EVA liso azul escuro.		
127	200	EVA liso azul claro.		

	(duzentas) unidades			
128	200 (duzentas) unidades	EVA liso vermelho.		
129	200 (duzentas) unidades	EVA liso branco.		
130	200 (duzentas) unidades	EVA liso rosa.		
131	200 (duzentas) unidades	EVA liso laranja.		
132	150 (cento e cinquenta) unidades	EVA liso marrom.		
133	200 (duzentas) unidades	EVA liso preto.		
134	200 (duzentas) unidades	EVA liso roxo.		
135	200 (duzentas) unidades	EVA liso lilás.		
136	200 (duzentas) unidades	EVA liso cor de pele.		
137	200 (duzentas) unidades	EVA decorado.		
138	40 (quarenta)	Fita adesiva transparente 12mmx50mm.		

	unidades			
139	8 (oito) pacotes	Fita adesiva na cor verde de 12mmx10mm, pacote com 10 unidades.		
140	8 (oito) pacotes	Fita adesiva na cor azul de 12mmx10mm, pacote com 10 unidades.		
141	8 (oito) pacotes	Fita adesiva na cor amarela de 12mmx10mm, pacote com 10 unidades.		
142	8 (oito) pacotes	Fita adesiva na cor vermelha de 12mmx10mm, pacote com 10 unidades.		
143	180 (cento e oitenta) pacotes	Folha sulfite 60, na cor branca, pacote com 50 (cinquenta) unidades cada.		
144	80 (oitenta) pacotes	Folha sulfite 60, na cor verde, pacote com 50 (cinquenta) unidades cada.		
145	80 (oitenta) pacotes	Folha sulfite 60, na cor azul, pacote com 50 (cinquenta) unidades cada.		
146	80 (oitenta) pacotes	Folha sulfite 60, na cor rosa, pacote com 50 (cinquenta) unidades cada.		
147	80 (oitenta) pacotes	Folha sulfite 60, na cor amarela, pacote com 50 (cinquenta) unidades cada.		
148	10 (dez) rolos	Fita mimosa na cor rosa de 1,5cm de largura, rolo com 100m.		
149	10 (dez) rolos	Fita mimosa na cor azul de 1,5cm de largura, rolo com 100m.		
150	8 (oito) rolos	Fita mimosa na cor branca de 1,5cm de largura, rolo com 100m.		
151	10 (dez) rolos	Fita mimosa na cor vermelha de 1,5cm de largura, rolo com 100m.		
152	10 (dez) rolos	Fita mimosa na cor amarela de 1,5cm de largura, rolo com 100m.		
153	10 (dez) pacotes	Folha de etiquetas, pacote com 100 folhas com 20 unidades cada, folha de 25,4mm x 101,6mm.		
154	14 (quatorze)	Folha de etiquetas, pacote com 100 unidades de		

	pacotes	folhas inteiras de 25,4mmx101,6mm.		
155	50 (cinquenta) unidades	Flanela amarela de 34cmx50cm.		
156	15 (quinze) pacotes	Fecho metálico de 12cm na cor dourada, pacote com 100 unidades.		
157	15 (quinze) pacotes	Fecho metálico de 12cm na cor prata, pacote com 100 unidades.		
158	15 (quinze) pacotes	Fecho metálico de 12cm na cor vermelha, pacote com 100 unidades.		
159	15 (quinze) pacotes	Fecho metálico de 12cm na cor rosa, pacote com 100 unidades.		
160	15 (quinze) pacotes	Fecho metálico de 12cm na cor azul, pacote com 100 unidades.		
161	15 (quinze) pacotes	Fecho metálico de 12cm na cor verde, pacote com 100 unidades.		
162	10 (dez) unidades	Fichário para fichas 6x9 na cor azul.		
163	10 (dez) unidades	Fichário para fichas 6x9 na cor turquesa.		
164	10 (dez) unidades	Fichário para fichas 6x9 na cor rosa.		
165	10 (dez) unidades	Fichário para fichas 6x9 na cor cristal.		
166	8 (oito) rolos	Fitilho na cor rosa, rolo com 150m, produto nacional.		
167	8 (oito) rolos	Fitilho na cor verde, rolo com 150m, produto nacional.		
168	8 (oito) rolos	Fitilho na cor azul, rolo com 150m, produto nacional.		
169	8 (oito) rolos	Fitilho na cor vermelha, rolo com 150m, produto nacional.		
170	8 (oito) rolos	Fitilho na cor amarela, rolo com 150m, produto nacional.		
171	8 (oito) rolos	Fitilho na cor branca, rolo com 150m, produto		

		nacional.		
172	7 (sete) rolos	Fita decorativa rosa, rolo com 9,14m e com 15mm de largura, 100% poliéster.		
173	7 (sete) rolos	Fita decorativa amarela, rolo com 9,14m e com 15mm de largura, 100% poliéster.		
174	7 (sete) rolos	Fita decorativa azul, rolo com 9,14m e com 15mm de largura, 100% poliéster.		
175	7 (sete) rolos	Fita decorativa poá, rolo com 9,14m e com 15mm de largura, 100% poliéster.		
176	7 (sete) rolos	Fita decorativa vermelha, rolo com 9,14m e com 15mm de largura, 100% poliéster.		
177	40 (quarenta) unidades	Fita adesiva transparente com filme de polipropileno 48mmx100mm.		
178	50 (cinquenta) unidades	Fita dupla face larga.		
179	35 (trinta e cinco) unidades	Fita dupla face estreita.		
180	80 (oitenta) unidades	Fita crepe larga marrom, tipo papelão.		
181	40 (quarenta) unidades	Fita corretiva.		
182	90 (noventa) caixas	Folha A4, caixas com 10 pacotes de 500 folhas cada.		
183	8 (oito) embalagens	Forminha de doce n.º 7 decorada, embalagem com 100 unidades.		
184	8 (oito) embalagens	Forminha de doce n.º 4 decorada, embalagem com 100 unidades.		
185	8 (oito) embalagens	Forminha de doce Poá n.º 10 decorada, embalagem com 100 unidades.		
186	8 (oito) embalagens	Forminha de doce n.º 3 decorada, embalagem com 100 unidades.		
187	8 (oito)	Forminha de doce decorada, embalagem com 100		

	embalagens	unidades.		
188	30 (trinta) caixas	Grampos trilho 80mm para pastas, caixas com 50 unidades.		
189	80 (oitenta) embalagens	Glitter fluor sortido, embalagens de 3g.		
190	15 (quinze) embalagens	Glitter sortido, pacote de 250g.		
191	3 (três) unidades	Guilhotina para folhas A4, com facão de aço (corta até 15 folhas).		
192	13 (treze) unidades	Grampeador 23/23.		
193	10 (dez) caixas	Grampos 23/23, caixas com 5.000 unidades.		
194	13 (treze) unidades	Grampeador 26/26.		
195	12 (doze) caixas	Grampos 26/26, caixas com 5.000 unidades.		
196	100 (cem) caixas	Giz de cera triangular, caixa pequena com 12 cores.		
197	100 (cem) caixas	Giz de cera triangular, caixa grande com 12 cores.		
198	100 (cem) caixas	Giz de cera, caixa de 370g com 12 unidades cada, meu 1º giz, produto nacional.		
199	3 (três) unidades	HD externo, um terrabyte.		
200	15 (quinze) unidades	Isopor de 1mx1,2mx2cm de espessura.		
201	20 (vinte) embalagens	Kit cara pintada, embalagem com 3 lápis de ponta dupla mais apontador, produto nacional.		
202	6 (seis) unidades	Livro ata.		
203	13 (treze) caixas	Lápis preto, caixa com 100 unidades.		

204	5 (cinco) caixas	Lápis 6B, caixas com 12 unidades.		
205	230 (duzentas e trinta) caixas	Lápis de cor caixa grande com 12 cores.		
206	180 (cento e oitenta) caixas	Lápis de cor caixa pequena com 12 cores.		
207	150 (cento e cinquenta) caixas	Lápis de cor triangular, caixa com 12 cores, produto nacional.		
208	120 (cento e vinte) caixas	Lápis de ponta dupla, caixa com 6 unidades, eco gizes de cera, produto nacional.		
209	6 (seis) pacotes	Lantejoulas PVC na cor vermelha, pacote com 1.000 unidades.		
210	6 (seis) pacotes	Lantejoulas PVC na cor azul, pacote com 1.000 unidades.		
211	6 (seis) pacotes	Lantejoulas PVC na cor prata, pacote com 1.000 unidades.		
212	6 (seis) pacotes	Lantejoulas PVC na cor lilás, pacote com 1.000 unidades.		
213	6 (seis) pacotes	Lantejoulas PVC na cor rosa, pacote com 1.000 unidades.		
214	6 (seis) pacotes	Lantejoulas PVC na cor azul escuro, pacote com 1.000 unidades.		
215	6 (seis) pacotes	Lantejoulas PVC na cor dourada, pacote com 1.000 unidades.		
216	6 (seis) pacotes	Lantejoulas PVC na cor verde, pacote com 1.000 unidades.		
217	80 (oitenta) pacotes	Lumi paper pacotes com 25 folhas, 5 folhas de cada cor.		
218	8 (oito) unidades	Mouse com fio USB.120 ODP, produto nacional.		
219	10 (dez)	Marcador de tecido na cor preta, caixa com 6		

	caixas	unidades.		
220	8 (oito) caixas	Marcador de tecido na cor vermelha, caixa com 6 unidades.		
221	8 (oito) caixas	Marcador de tecido na cor verde, caixa com 6 unidades.		
222	8 (oito) caixas	Marcador de tecido na cor azul, caixa com 6 unidades.		
223	8 (oito) caixas	Marcador de tecido na cor amarela, caixa com 6 unidades.		
224	25 (vinte e cinco) unidades	Marcador permanente na cor preta para CD e DVD.		
225	290 (duzentas e noventa) caixas	Massa de modelar, caixa com 12 cores de 180g cada.		
226	90 (noventa) caixas	Massa de modelar, caixa com 700 unidades, material biodegradável.		
227	40 (quarenta) pacotes	Marcador de página de papel, pacote com 4 blocos de 76mmx15mm com 45 folhas cada.		
228	16 (dezesesseis) embalagens	Marcador para porcelanas e louças, embalagens com 12 cores, produto nacional.		
229	6 (seis) pacote	Olhos móveis n.º 6mm na cor preta, pacotes com 100 unidades.		
230	6 (seis) pacote	Olhos móveis n.º 7mm na cor preta, pacotes com 100 unidades.		
231	8 (oito) pacote	Olhos móveis n.º 8mm na cor preta, pacotes com 100 unidades.		
232	6 (seis) pacote	Olhos móveis n.º 9mm na cor preta, pacotes com 100 unidades.		
233	6 (seis) pacote	Olhos móveis n.º 10mm na cor preta, pacotes com 100 unidades.		
234	6 (seis)	Olhos móveis n.º 13mm na cor preta, pacotes com		

	pacote	100 unidades.		
235	16 (dezesesseis) pacotes	Palito de picolé na cor verde, pacotes com 100 unidades.		
236	16 (dezesesseis) pacotes	Palito de picolé na cor azul, pacotes com 100 unidades.		
237	16 (dezesesseis) pacotes	Palito de picolé na cor amarela, pacotes com 100 unidades.		
238	16 (dezesesseis) pacotes	Palito de picolé na cor madeira, pacotes com 100 unidades.		
239	16 (dezesesseis) pacotes	Palito de picolé na cor vermelha, pacotes com 100 unidades.		
240	30 (trinta) pacotes	Palito de 25cm para churrasco, pacotes com 100 unidades cada.		
241	60 (sessenta) pacotes	Prendedor de roupas em madeira, pacotes com 12 unidades cada.		
242	16 (dezesesseis) pacotes	Papel fotográfico, A4, 180G/M ² , 210mmX 297mm.		
243	18 (dezoito) caixas	Porta canetas, clip's e lembretes coloridos, caixa com 1 unidade cada.		
244	16 (dezesesseis) unidades	Porta fichário argola.		
245	80 (oitenta) embalagens	Pegamento para tela, cola pano branca, embalagem com 250g cada.		
246	35 (trinta e cinco) unidades	Pasta AZ com dimensões de 285mmx345mmx80mm.		

247	100 (cem) unidades	Papel cartão azul claro.		
248	100 (cem) unidades	Papel cartão azul escuro.		
249	100 (cem) unidades	Papel cartão rosa.		
250	100 (cem) unidades	Papel cartão vermelho.		
251	100 (cem) unidades	Papel cartão lilás.		
252	100 (cem) unidades	Papel cartão amarelo.		
253	100 (cem) unidades	Papel cartão verde escuro.		
254	15 (quinze) caixas	Pincel recarregável para quadro branco na cor azul, caixa com 12 unidades.		
255	10 (dez) caixas	Pincel recarregável para quadro branco na cor vermelha, caixa com 12 unidades.		
256	10 (dez) caixas	Pincel recarregável para quadro branco na cor verde, caixa com 12 unidades.		
257	15 (quinze) caixas	Pincel recarregável para quadro branco na cor preta, caixa com 12 unidades.		
258	10 (dez) caixas	Pincel recarregável para quadro branco na cor violeta, caixa com 12 unidades.		
259	10 (dez) caixas	Pincel recarregável para quadro branco na cor laranja, caixa com 12 unidades.		
260	10 (dez) caixas	Pincel recarregável para quadro branco na cor rosa, caixa com 12 unidades.		
261	9 (nove) caixas	Perfurador de EVA, caixa com 24 unidades de 16mm.		
262	80 (oitenta) unidades	Pasta grampo, plástico, tamanho 335mmx226mmx10mm, colorida.		
263	9 (nove)	Pasta sanfonada A4 cristal, PP, 31 divisórias.		

	unidades			
264	200 (duzentas) unidades	Pasta plástico ofício lombo 4cm.		
265	150 (cento e cinquenta) unidades	Pasta fina plástico ofício, tamanho 335mmx235xx com elástico.		
266	15 (quinze) unidades	Prancheta de Eucatex com prendedor de polipropileno A4.		
267	6 (seis) pacotes	Plástico para plastificação A4, 220x307 de 0,05mm, pacotes com 100 unidades.		
268	8 (oito) caixas	Pincel atômico na cor azul, caixa com 12 unidades.		
269	8 (oito) caixas	Pincel atômico na cor vermelha, caixa com 12 unidades.		
270	8 (oito) caixas	Pincel atômico na cor verde, caixa com 12 unidades.		
271	12 (doze) caixas	Pincel atômico na cor preta, caixa com 12 unidades.		
272	60 (sessenta) unidades	Papel dobradura na cor verde claro.		
273	60 (sessenta) unidades	Papel dobradura na cor verde escuro.		
274	60 (sessenta) unidades	Papel dobradura na cor vermelha.		
275	60 (sessenta) unidades	Papel dobradura na cor laranja.		
276	60 (sessenta) unidades	Papel dobradura na cor amarela.		
277	60 (sessenta) unidades	Papel dobradura na cor azul claro.		
278	60 (sessenta) unidades	Papel dobradura na cor azul escuro.		
279	60 (sessenta) unidades	Papel dobradura na cor marrom.		

	unidades			
280	60 (sessenta) unidades	Papel dobradura na cor rosa.		
281	60 (sessenta) unidades	Papel dobradura na cor preta.		
282	60 (sessenta) unidades	Papel dobradura na cor roxa.		
283	60 (sessenta) unidades	Papel dobradura na cor lilás.		
284	30 (trinta) unidades	Pistola para cola quente, grande.		
285	25 (vinte e cinco)	Pistola para cola quente pequena.		
286	25 (vinte e cinco) unidades	Pincel chato n.º 20.		
287	25 (vinte e cinco) unidades	Pincel chato n.º 18.		
288	25 (vinte e cinco) unidades	Pincel chato n.º 12.		
289	30 (trinta) caixas	Pintura a dedo, caixa com 6 unidades de 15ml de cada cor.		
290	16 (dezesesseis) pacotes	Papel A4, 210x297mm, 75G/M ² , na cor amarela pacote com 500 folhas.		
291	16 (dezesesseis) pacotes	Papel A4, 210x297mm, 75G/M ² , na cor azul pacote com 500 folhas.		
292	16 (dezesesseis) pacotes	Papel A4, 210x297mm, 75G/M ² , na cor rosa pacote com 500 folhas.		

293	16 (dezesseis) pacotes	Papel A4, 210x297mm, 75G/M ² , na cor verde pacote com 500 folhas.		
294	40 (quarenta) unidades	Papel color set na cor vermelha.		
295	40 (quarenta) unidades	Papel color set na cor azul claro.		
296	40 (quarenta) unidades	Papel color set na cor azul escuro.		
297	60 (sessenta) unidades	Papel color set na cor laranja.		
298	40 (quarenta) unidades	Papel color set na cor verde claro.		
299	40 (quarenta) unidades	Papel color set na cor verde escuro.		
300	40 (quarenta) unidades	Papel color set na cor lilás.		
301	40 (quarenta) unidades	Papel color set na cor roxo.		
302	40 (quarenta) unidades	Papel color set na cor amarelo.		
303	16 (dezesseis) pacotes	Plástico ofício A4 com 4 furos, pacotes com 50 unidades.		
304	18 (dezoito) caixas	Percevejo latonado, caixa com 100 unidades.		
305	6 (seis) pacotes	Papel crepon na cor amarela, pacote com 10 unidades.		
306	6 (seis) pacotes	Papel crepon na cor verde escuro, pacote com 10 unidades.		
307	6 (seis) pacotes	Papel crepon na cor azul claro, pacote com 10 unidades.		
308	6 (seis)	Papel crepon na cor vermelha, pacote com 10		

	pacotes	unidades.		
309	6 (seis) pacotes	Papel crepon na cor branca, pacote com 10 unidades.		
310	6 (seis) pacotes	Papel crepon na cor azul escuro, pacote com 10 unidades.		
311	6 (seis) pacotes	Papel crepon na cor verde claro, pacote com 10 unidades.		
312	6 (seis) pacotes	Papel crepon na cor roxa, pacote com 10 unidades.		
313	6 (seis) pacotes	Papel crepon na cor rosa, pacote com 10 unidades.		
314	5 (cinco) pacotes	Papel crepon na cor pele, pacote com 10 unidades.		
315	6 (seis) pacotes	Papel crepon na cor lilás, pacote com 10 unidades.		
316	5 (cinco) pacotes	Papel crepon na cor preta, pacote com 10 unidades.		
317	6 (seis) pacotes	Papel celofane incolor, pacote com 50 unidades de 85x100, produto nacional.		
318	8 (oito) pacotes	Papel celofane Poá, pacote com 50 unidades de 85x100, produto nacional.		
319	8 (oito) pacotes	Papel celofane colorido, pacote com 50 unidades de 85x100, produto nacional.		
320	50 (cinquenta) unidades	Papel laminado prateado.		
321	50 (cinquenta) unidades	Papel laminado dourado.		
322	50 (cinquenta) unidades	Papel laminado verde.		
323	50 (cinquenta) unidades	Papel laminado vermelho.		
324	50 (cinquenta) unidades	Papel laminado azul.		

325	15 (quinze) unidades	Pen drive 32 gigabyte, produto nacional.		
326	5 (cinco) unidades	Quadro branco, 3mx1,20m.		
327	200 (duzentos) unidades	Régua de 30cm transparente.		
328	12 (doze) unidades	Régua em MDF de 1m.		
329	20 (vinte) rolos	Rolo de 10m de PVC, fantasia contáctil de 45cmx10m.		
330	20 (vinte) rolos	Rolo de 10m de PVC, transparente contáctil de 45cmx10m.		
331	16 (dezesseis) pacotes	Refil para cola quente, 7,5mmx30cm, pacote de 1kg.		
332	16 (dezesseis) pacotes	Refil para cola quente, 1,2mmx30cm, pacote de 80g.		
333	14 (quatorze) rolos	Rolo de papel pardo com 1,20x70m, 80g.		
334	20 (vinte) pacotes	Saco plástico decorado para presente, pacotes com 50 unidades de 15cmx29cm.		
335	20 (vinte) pacotes	Saco plástico transparente para presente, pacotes com 50 unidades de 15cmx29cm.		
336	8 (oito) unidades.	Suporte para fita adesiva para rolos de 12 e 19mm de largura.		
337	200 (duzentas) unidades	Sulfite 60, tamanho duplo ofício 60. 66x69, 180g.		
338	30 (trinta) unidades	Tesoura escolar pequena de picotar.		
339	250 (duzentos)	Tesoura escolar pequena, produto nacional.		

	e cinquenta) unidades			
340	6 (seis) unidades	Tesoura grande de picotar.		
341	10 (dez) unidades	Tesoura grande T206S.		
342	15 (quinze) caixas	Tinta fácil colorida, cremosa, caixas com 5 potes de 4g cada.		
343	10 (dez) potes	Tinta para tecido, potes de 37ml na cor amarela.		
344	10 (dez) potes	Tinta para tecido, potes de 37ml na cor preta.		
345	10 (dez) potes	Tinta para tecido, potes de 37ml na cor violeta.		
346	10 (dez) potes	Tinta para tecido, potes de 37ml na cor vermelha.		
347	10 (dez) potes	Tinta para tecido, potes de 37ml na cor rosa.		
348	10 (dez) potes	Tinta para tecido, potes de 37ml na cor branca.		
349	10 (dez) potes	Tinta para tecido, potes de 37ml na cor verde oliva.		
350	10 (dez) potes	Tinta para tecido, potes de 37ml na cor verde claro.		
351	10 (dez) potes	Tinta para tecido, potes de 37ml na cor verde escuro.		
352	10 (dez) potes	Tinta para tecido, potes de 37ml na cor azul claro.		
353	10 (dez) potes	Tinta para tecido, potes de 37ml na cor azul escuro.		
354	10 (dez) potes	Tinta para tecido, potes de 37ml na cor laranja.		
355	10 (dez) potes	Tinta para tecido, potes de 37ml na cor lilás.		
356	10 (dez) potes	Tinta para tecido, potes de 37ml na cor roxo.		
357	12 (doze) potes	Tinta guache, potes de 250ml na cor verde.		
358	12 (doze) potes	Tinta guache, potes de 250ml na cor amarelo.		
359	12 (doze) potes	Tinta guache, potes de 250ml na cor vermelho.		
360	12 (doze) potes	Tinta guache, potes de 250ml na cor azul claro.		
361	12 (doze) potes	Tinta guache, potes de 250ml na cor azul escuro.		

	potes			
362	12 (doze) potes	Tinta guache, potes de 250ml na cor branco.		
363	12 (doze) potes	Tinta guache, potes de 250ml na cor rosa.		
364	10 (dez) potes	Tinta guache, potes de 250ml na cor preto.		
365	8 (oito) potes	Tinta guache, potes de 250ml na cor marrom.		
366	6 (seis) potes	Tinta guache, potes de 250ml na cor pele.		
367	12 (doze) potes	Tinta guache, potes de 250ml na cor lilás.		
368	80 (oitenta) caixas	Tinta guache, caixa com 6 cores de 15ml cada.		
369	5 (cinco) unidades	Tinta em spray para arte e decoração, frasco com 150ml, na cor ouro.		
370	5 (cinco) unidades	Tinta em spray para arte e decoração, frasco com 150ml, na cor prata.		
371	5 (cinco) unidades	Tinta em spray para arte e decoração, frasco com 150ml, na cor vermelho.		
372	5 (cinco) unidades	Tinta em spray para arte e decoração, frasco com 150ml, na cor azul.		
373	13 (treze) rolos	TNT vermelho, rolo de 50m.		
374	13 (treze) rolos	TNT verde, rolo de 50m.		
375	13 (treze) rolos	TNT amarelo, rolo de 50m.		
376	13 (treze) rolos	TNT branco, rolo de 50m.		
377	13 (treze) rolos	TNT rosa claro, rolo de 50m.		
378	8 (oito) rolos	TNT Poá, rolo de 50m.		
379	10 (dez) rolos	TNT azul céu, rolo de 50m.		
380	6 (seis) rolos	TNT decorado, rolo de 50m.		

381	10 (dez) rolos	TNT marrom, rolo de 50m.		
382	10 (dez) rolos	TNT preto, rolo de 50m.		
383	10 (dez) rolos	TNT laranja, rolo de 50m.		
384	10 (dez) rolos	TNT Pink, rolo de 50m.		
385	10 (dez) rolos	TNT vinho, rolo de 50m.		
386	10 (dez) rolos	TNT roxo, rolo de 50m.		
387	10 (dez) rolos	TNT azul bebê, rolo de 50m.		
388	10 (dez) rolos	TNT azul escuro, rolo de 50m.		
389	6 (seis) embalagens	Umedecedor de dedos, embalagens de 12g cada.		
390	8 (oito) unidades	Caixa de correspondência tripla articulada na cor rosa.		

31/03

1992

MATO CASTELHANO



ANEXO III

(MODELO)

CRENCIAMENTO (por fora dos envelopes)

A empresa _____,
inscrita no CGC/CNPJ sob nº _____._____._____/_____-_____ através do presente, credencia
o(a) Sr(a) _____, portador da cédula de
identidade nº _____ CPF nº _____ a
participar da licitação instaurada pelo Município de Mato Castelhana, na modalidade de
Tomada de Preços, sob o nº 19/2017, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como
formular propostas, dar lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, de _____, de 2017.

Firma
reconhecida

Representante Legal

Assinatura

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(dentro do envelope nº 02)

A empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº _____._____._____/_____-_____ através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Representante Legal

Assinatura

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART.7º DA CF.

(dentro do envelope n.º 02)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº 19/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

CNPJ: _____ / _____ - _____.

Razão Social: _____

Representante Legal

Assinatura

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECUSA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO NA FASE DE HABILITAÇÃO

(dentro do envelope n.º 02)

A empresa _____ por meio de seu representante legal, abaixo assinado, ciente das prerrogativas referentes ao direito de recurso previsto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, DECLARA NÃO TER INTERESSE DE FAZER USO DO REFERIDO DIREITO, desta forma, renunciando a Comissão Permanente de Licitações a prosseguir a segunda fase deste processo licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

_____, _____ de _____ de _____

Representante Legal

Assinatura

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE (por fora dos envelopes)

A empresa _____,
através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Representante Legal
Assinatura

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CIÊNCIA

(dentro do envelope nº 02)

A empresa _____,
através de seu Representante Legal, declara, ter **Pleno Conhecimento e Ciência do Edital**, onde deverão ser prestados os serviços objeto do Edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Representante Legal

Assinatura

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.